



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1.427/ 2020.

Dispõe sobre a criação e composição do Comitê Orçamentário do Poder Judiciário do Estado de Goiás e de Priorização ao Primeiro Grau de Jurisdição e dá outras providências

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PROAD nº 202007000230999 e apensos,

**CONSIDERANDO** que a Resolução CNJ nº 194, de 26 de maio de 2014, que instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição determina, em seu art. 4º que os *“os tribunais devem constituir Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da Política no âmbito de sua atuação”*;

**CONSIDERANDO** que a Resolução CNJ nº 195, de 3 de junho de 2014, que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências, prevê, em seu art. 5º, a obrigação *“de os tribunais constituírem Comitê Orçamentário de primeiro grau e Comitê Orçamentário de segundo grau”*;

**CONSIDERANDO** que o art. 6º da Resolução CNJ nº 195/2014 faculta aos tribunais a instituição de um único comitê para as atribuições do Comitê Gestor Regional e do Comitê Orçamentário de Primeiro Grau;

**CONSIDERANDO** que o art. 7º da Resolução suso mencionada autoriza a Presidência do Tribunal de Justiça a definir a composição do Comitê Orçamentário de Segundo Grau;



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

**CONSIDERANDO** a edição da Resolução CNJ nº 283 de 28 de agosto de 2019, que altera a composição do Comitê Gestor Regional, bem como acrescenta dispositivos à Resolução CNJ nº 194/2014; e

**CONSIDERANDO** a instituição do Prêmio CNJ de Qualidade, que por meio do Eixo Governança, objetiva estimular as boas práticas administrativas de controle e planejamento dos tribunais, dentre elas *“manter em funcionamento o Comitê Gestor Regional e o Comitê Orçamentário da Política de Priorização do 1º Grau”*.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica criado, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás, o Comitê Orçamentário do Poder Judiciário do Estado de Goiás e de Priorização ao Primeiro Grau de Jurisdição, nos termos das Resoluções nº 194 e nº 195/2014 do Conselho Nacional de Justiça, as quais instituem, respectivamente, a Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário.

**Art. 2º.** O Comitê Orçamentário do Poder Judiciário do Estado de Goiás e de Priorização ao Primeiro Grau de Jurisdição terá como atribuições aquelas previstas nas Resoluções CNJ nº 194 e nº 195/2014, sem prejuízo de outras necessárias ao cumprimento dos seus objetivos.

**Art. 3º.** O Comitê Orçamentário do Poder Judiciário do Estado de Goiás e de Priorização ao Primeiro Grau de Jurisdição, em atendimento ao disposto no art. 5º, incisos I, II, III, IV e V, da Resolução nº 194/2015 e aos arts. 6º e 7º da Resolução CNJ nº 195/2014, terá a seguinte composição:

I - 1 (um) Desembargador indicado pela Presidência;

II - 1 (um) Juiz Auxiliar da Presidência para ocupar a vaga de 1 (um) Magistrado do 1º Grau, indicado pela Presidência;



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

### **Gabinete da Presidência**

III - 1 (um) Magistrado do 1º Grau, escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

IV - 2 (dois) Magistrados de primeiro grau, eleitos por votação direta entre os seus pares, da respectiva jurisdição, a partir de lista de inscrição;

V - 1 (um) servidor do primeiro grau, indicado pelo tribunal respectivo;

VI - 1 (um) servidor do primeiro grau, escolhido pelo tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

VII - 2 (dois) servidores eleitos, por votação direta entre os seus pares, a partir de lista de inscrição;

VIII - 1 (um) Desembargador, indicado pela respectiva associação e sem direito a voto;

IX - 1 (um) magistrado do primeiro grau, indicado pela respectiva associação e sem direito a voto;

X - 1 (um) servidor do primeiro grau, indicado pela respectiva associação e sem direito a voto;

XI - 1 (um) servidor do segundo grau, indicado pela respectiva associação e sem direito a voto;

XII - Diretor de Planejamento Estratégico, em razão da necessidade de alinhamento ao Plano Estratégico e por conta do preconizado na Resolução nº 195/2014;

XIII - Diretor Financeiro.

§1º O Comitê Orçamentário do Poder Judiciário do Estado de Goiás e de Priorização ao Primeiro Grau de Jurisdição será coordenado por um magistrado, não vinculado a órgão diretivo do Tribunal, eleito por seus próprios integrantes.

§ 2º Para cada membro do comitê, com direito a voto, será indicado um suplente.

§ 3º O mandato de todos os membros do Comitê Gestor Regional será de dois anos, sendo possível uma recondução.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

§ 4º Os mandatos na condição de suplente não impedirão a nomeação para exercício de titularidade do cargo.

**Art. 4º.** O Comitê reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente, cabendo ao Coordenador a divulgação prévia da pauta de discussão aos demais integrantes.

§1º As reuniões serão secretariadas por um dos integrantes do Comitê, a quem competirá a lavratura da ata.

§ 2º As deliberações do Comitê serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal para conhecimento de todos os interessados.

§ 3º O Coordenador do Comitê poderá, se for necessário, realizar consultas, solicitar informações e envolver outros membros, outras áreas, comitês, comissões na medida da sua necessidade ou em virtude da especificidade das suas atividades.

**Art. 5º.** Ficam revogados os Decretos Judiciários nº 1.198/2015 e nº 2.416/2015, bem como todas as demais disposições em contrário.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de julho de 2020, 132º da República.

**WALTER CARLOS LEMES**  
Presidente

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 327781296877 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202007000230999

**WALTER CARLOS LEMES**

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 24/07/2020 às 19:20